



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO Nº 577/2013**

Dispõe sobre a suspensão, nas Varas do Trabalho da Região do Cariri, da pauta de audiências, do atendimento ao público e de outros serviços cartorários entre os dias 16 e 20 de setembro de 2013, para implantação do sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a implantação do sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe/JT) nas Varas do Trabalho da Região do Cariri;

**CONSIDERANDO** que a aludida implantação demanda o treinamento e a capacitação dos juízes e servidores lotados nas unidades e que é necessária a dedicação exclusiva durante a execução do cronograma proposto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a suspensão da pauta de audiências e do atendimento ao público nas Varas do Trabalho da Região do Cariri entre os dias 16 e 20 de setembro de 2013, bem como de todos os demais serviços cartorários, para a implantação do sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT).

**§ 1º** As Varas adotarão as diligências necessárias para cientificação das partes e advogados sobre o adiamento e a nova data das audiências.

**§ 2º** Os prazos que se vencerem no período ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente (dia 23 de setembro de 2013).

**Art. 2º** O Portal de Serviços do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região permanecerá fechado, no período descrito no artigo anterior, para o ingresso de petições iniciais



dirigidas às Varas do Trabalho da Região do Cariri, salvo em se tratando de matérias afetas ao plantão judiciário, cujo procedimento obedecerá ao disposto no Provimento Conjunto TRT7 nº 05/2009.

**Parágrafo único.** A partir de 23 de setembro de 2013, o recebimento de novas ações nas Varas do Trabalho da Região do Cariri dar-se-á exclusivamente pelo sistema PJe-JT.

**Art. 3º** Determinar a ampla divulgação deste ato nas páginas de *Internet* e *Intranet* do Tribunal, bem como nos meios disponíveis pelas Varas do Trabalho da Região do Cariri (quadro de avisos, mural etc.).

**Art. 4º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 05 de setembro de 2013.

**MARIA ROSELI MENDES ALENCAR**

Desembargadora-Presidente

